

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BTG PACTUAL ACCESS MULTIGESTOR VENTURE CAPITAL II MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ/ME nº 33.600.754/0001-31

No montante de até

R\$ 300.000.000,00
(trezentos milhões de reais)



Classificação ABVCAP/ANBIMA: Diversificado Tipo 3

Classificação CVM: Multiestratégia

Registro da Oferta nº CVM/SRE/RFP/2019/002, em 09 de setembro de 2019

Nos termos do disposto nos artigos 52 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400/03”), o BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 30.306.294/0001-45, na qualidade de instituição intermediária líder (“Coordenador Líder”), vem a público comunicar o início da oferta pública de distribuição primária de até 300.000 (trezentos mil) cotas, sem considerar as Cotas do Lote Adicional todas nominativas e escriturais, em classe e série única, da 1ª (primeira) emissão (“Cotas” e “Primeira Emissão”, respectivamente) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BTG PACTUAL ACCESS MULTIGESTOR VENTURE CAPITAL II - MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578/16”), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.600.754/0001-31, administrado pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, sociedade com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrito no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de fundos conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Fundo”), a ser realizada nos termos da Instrução CVM 400/03 e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), perfazendo a Oferta o montante de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem considerar as Cotas do Lote Adicional eventualmente emitidas e a possibilidade de distribuição parcial (conforme indicado no item “Características das Cotas, da Emissão e da Oferta” abaixo).

Exceto quando especificamente definidos neste anúncio de início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo (“Regulamento”) e no “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública das Cotas da Primeira Emissão do Fundo de Investimento em Participações BTG Pactual Access Multigestor Venture Capital II - Multiestratégia Investimento No Exterior” (“Prospecto Definitivo”, sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

I. AUTORIZAÇÃO

A Emissão e a Oferta das Cotas foram aprovadas nos termos do “Instrumento Particular de Alteração do Fundo de Investimento em Participações Shelf VI - Multiestratégia”, datado de 03 de julho de 2019 e registrado em 03 de julho de 2019 no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1924044. A aprovação da Emissão e da Oferta foi rerratificada nos termos do “Instrumento Particular de Alteração do Fundo de Investimento em Participações BTG Pactual Access Multigestor Venture Capital II - Multiestratégia Investimento no Exterior”, datado de 10 de julho de 2019 e registrado em 10 de julho de 2019 no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1924409.

II. FUNDO

O Fundo foi constituído por meio do “Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento em Participações Shelf VI - Multiestratégia” firmado mediante ato único do Administrador em 02 de maio de 2019 e registrado em 02 de maio de 2019 perante o 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 1920950. A versão do regulamento em vigor nesta data foi aprovada mediante ato único do Administrador em 19 de novembro de 2019 por meio do “Instrumento Particular de Alteração do Fundo de Investimento em Participações BTG Pactual Access Multigestor Venture Capital II - Multiestratégia Investimento no Exterior” (“Regulamento”).

O Fundo é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, e é regido pelo Regulamento, pela Instrução CVM 578/16 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Em observância ao disposto no artigo 14 da Instrução CVM 578/16, o Fundo é classificado como Multiestratégia. Para fins do disposto no “Código ABVCAP/ ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE” da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais” (“Código ABVCAP/ANBIMA” e “ANBIMA”, respectivamente), o Fundo é classificado como “Fundo Diversificado Tipo 3”.

III. REGISTRO DA OFERTA E DO FUNDO NA CVM E NA ANBIMA

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RFP/2019/002, em 09 de setembro de 2019. Adicionalmente, o Fundo e a Oferta serão registrados na ANBIMA, em atendimento ao disposto no Código ABVCAP/ANBIMA.

IV. CARACTERÍSTICAS DAS COTAS, DA EMISSÃO E DA OFERTA

1. Número da Emissão: 1ª (primeira) emissão de Cotas do Fundo.

2. Espécie, classe e forma das Cotas: As Cotas serão de uma única classe, todas nominativas e escriturais, correspondentes a frações ideais do patrimônio do Fundo.

3. Montante Total da Oferta: até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sem considerar as Cotas do Lote Adicional eventualmente emitidas e a possibilidade de distribuição parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta.

4. Aumento do Valor Total da Oferta: Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400/03, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 60.000 (sessenta mil) Cotas adicionais nas mesmas condições das Cotas inicialmente ofertadas (“Cotas do Lote Adicional”), a critério do Administrador e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, que poderão ser emitidas pelo Fundo até a data de realização do procedimento de alocação, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. As Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão também colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder. Adicionalmente, o valor total da Oferta não poderá ser aumentado em função do exercício da opção de emissão de Cotas suplementares, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400/03.

5. Destinação dos Recursos: Os recursos arrecadados com a integralização das Cotas comporão o patrimônio líquido do Fundo, sendo que, no mínimo, 90% (noventa por cento) do patrimônio líquido do Fundo será destinado em ações, bônus de subscrição, debêntures simples e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Investidas, e cotas de outros fundos de investimento em participações, em qualquer caso, no Brasil e/ou no exterior observados os limites previstos na Instrução CVM 578/16 (“Valores Mobiliários”), em observância à política de investimentos do Fundo, conforme descrito no Capítulo V de seu Regulamento.

6. Quantidade de Cotas: A Oferta é composta por até 300.000 (trezentas mil) Cotas, sem considerar as Cotas do Lote Adicional eventualmente emitidas e a possibilidade de distribuição parcial da Oferta.

7. Montante Mínimo: O montante mínimo a ser subscrito para a manutenção da Oferta é de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (“Montante Mínimo da Oferta”). O montante mínimo a ser subscrito por investidor é de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando 1 (uma) Cota por investidor (“Montante Mínimo por Investidor”).

8. Número de Séries: Série única.

9. Distribuição e Negociação das Cotas: No âmbito da Oferta, as Cotas da Primeira Emissão não serão depositadas para distribuição no mercado primário e não serão registradas para negociação secundária em bolsa de valores ou em sistema de mercado de balcão, podendo tal registro para negociação secundária ser eventualmente realizado no futuro. Até que sejam eventualmente registradas em bolsa de valores ou em sistema de mercado de balcão organizado, as Cotas poderão ser apenas objeto de negociação privada.

10. Plano de Distribuição: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder deverá realizar a distribuição de Cotas, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400/03, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar: (i) o tratamento justo e equitativo aos investidores; e (ii) que os representantes de venda do Coordenador Líder tenham acesso previamente a exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

11. Distribuição Parcial: A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Cotas que não forem colocadas ou subscritas no âmbito da Oferta serão canceladas. O Coordenador Líder não se responsabiliza pela subscrição e integralização das Cotas que não sejam subscritas no âmbito da Oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva, Pedidos de Subscrição e Boletins de Subscrição automaticamente cancelados.

Tendo em vista que a distribuição poderá ser parcial, o investidor poderá, no ato da aceitação da Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade das Cotas objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar, os Pedidos de Reserva ou os Pedidos de Subscrição, conforme o caso, serão cancelados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, definida conforme critério do próprio investidor, que não poderá ser inferior à proporção do Montante Mínimo da Oferta com relação ao valor total da Oferta ou ao Montante Mínimo da Oferta, conforme o caso. Nesse caso, o investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas a serem subscritas por tal investidor ou a quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuída e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas por ele indicadas. Caso a condição prevista não seja implementada, o seu Pedido de Reserva ou Pedido de Subscrição, conforme o caso, será cancelado.

Os investidores deverão ler atentamente o fator de risco “Cancelamento da Oferta” constante na página 75 do Prospecto Definitivo. A divulgação do resultado da Oferta será realizada por meio do Anúncio de Encerramento, nos termos da Instrução CVM 400/03.

12. Regime de Distribuição das Cotas: As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelo Coordenador Líder, nos termos da Instrução CVM 400/03 e da Instrução CVM 578/16, sob o regime de melhores esforços de colocação.

13. Coordenador Líder: BANCO BTG PACTUAL S.A., acima qualificado.

14. Custodiante: BANCO BTG PACTUAL S.A., acima qualificado.

15. Escriturador: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, acima qualificado.

16. Público-Alvo: A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, considerados como **(i)** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(ii)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(iii)** entidade abertas e fechadas de previdência complementar; **(iv)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (**"Instrução CVM 539/13"**); **(v)** fundos de investimento; **(vi)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(vii)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e **(viii)** investidores não residentes, nos termos da Instrução CVM 539/13, que possuam relacionamento comercial com sociedades integrantes do grupo econômico do Coordenador Líder (**"Investidores Profissionais"**).

17. Vedação de Colocação de Cotas para Pessoas Vinculadas: Caso a demanda pelas Cotas exceda em 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas inicialmente oferta, sem considerar as Cotas do Lote Adicional, será vedada a colocação de Cotas perante **(i)** administrador e/ou acionista controlador do Administrador, **(ii)** administrador e/ou controlador do Gestor; **(iii)** administrador e/ou controlador do Coordenador Líder, **(iv)** outras pessoas vinculadas à Oferta, incluindo empregados, agentes autônomos, operadores e demais prepostos das instituições diretamente envolvidas na emissão, suporte operacional e distribuição das Cotas; ou **(v)** os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens **(i)**, **(ii)**, **(iii)** ou **(iv)** anteriores, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03 (**"Pessoas Vinculadas"**).

18. Procedimento de Subscrição e Integralização das Cotas: No ato da subscrição de Cotas, o subscritor **(i)** assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Administrador; **(ii)** assinará o Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo; e **(iii)** integralizará as cotas por ele subscritas, nos termos do Capítulo IX do Regulamento. As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo Preço de Integralização.

19. Preço de Emissão: O preço de emissão das Cotas da primeira emissão será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota.

20. Preço de Integralização: No âmbito da Oferta, as Cotas serão integralizadas pelo respectivo Preço de Integralização, qual seja, R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota.

21. Pedidos de Investimento: São os Pedidos de Reserva e os Pedidos de Subscrição, considerados em conjunto.

22. Pedido de Reserva: No âmbito da Oferta, qualquer investidor interessado em investir nas Cotas poderia ter realizado a sua reserva para subscrição de Cotas junto ao Coordenador Líder, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. Neste sentido, foi admitido o recebimento de reservas para subscrição das Cotas, uma vez que a Oferta atende ao que preceitua o artigo 45 da Instrução CVM 400/03. O recebimento de reservas ocorreu ao longo do Período de Reserva. A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da publicação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar, conforme previsto no cronograma indicativo abaixo descrito, o Coordenador Líder iniciou o procedimento de coleta de intenção de investimentos junto aos investidores, no âmbito da Oferta. O recebimento de Pedidos de Reservas ocorreu ao longo do Período de Reserva.

23. Pedido de Subscrição: A partir desta data, por meio da divulgação deste Anúncio de Início, qualquer investidor interessado em investir nas Cotas poderá realizar seu pedido de subscrição de Cotas junto ao Coordenador Líder, durante o Período de Subscrição, mediante assinatura do Pedido de Subscrição, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. O recebimento de Pedidos de Subscrição ocorrerá ao longo do Período de Subscrição.

24. Período de Reserva: Para os fins dos Pedidos de Reserva, período compreendido entre o dia 03 de setembro de 2019 e o dia 06 de dezembro de 2019.

25. Período de Subscrição: Para os fins dos Pedidos de Subscrição, período compreendido entre o dia 06 de dezembro de 2019 e o dia 13 de dezembro de 2019.

26. Procedimento de Alocação: Após o encerramento do Período de Subscrição, o Coordenador, com a participação do Administrador, realizará o procedimento de alocação das Cotas objeto da Oferta, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400/03, para a verificação da demanda pelas Cotas, considerando os Pedidos de Investimento recebidos, para definição da eventual emissão e da quantidade das Cotas do Lote Adicional a serem eventualmente emitidas, conforme o caso.

27. Inadequação e falta de liquidez: O investimento em cotas de fundos de investimento em participações não é adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata, tendo em vista que os fundos de investimento em participações encontram pouca liquidez no mercado brasileiro. Ainda, as cotas do fundo não serão depositadas para distribuição no mercado primário e não serão registradas para negociação secundária em bolsa de valores ou em sistema de mercado de balcão, podendo tal registro para negociação secundária ser eventualmente realizado no futuro. Até que sejam eventualmente registradas em bolsa de valores ou em sistema de mercado de balcão organizado, as cotas poderão ser objeto apenas de negociação privada. Além disso, os fundos de investimento em participações têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, de modo que os seus cotistas podem ter dificuldades em obter liquidez para suas cotas.

28. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: O Administrador poderá requerer à CVM que o autorize a modificar ou revogar a Oferta caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos. Adicionalmente, o Administrador poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400/03. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado em até 90 (noventa) dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores e posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida às Cotas, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400/03. Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400/03, o Administrador deverá certificar-se de que os investidores que manifestarem sua adesão à Oferta **(a)** estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas; **(b)** tem conhecimento das novas condições. Adicionalmente, o Administrador, às expensas do Fundo, divulgará a modificação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e Anúncio de Início e, adicionalmente, comunicará diretamente os investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação do Administrador, seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Em 19 de novembro de 2019, foi divulgado o Comunicado ao Mercado informando sobre a solicitação à CVM de modificação do “Cronograma Indicativo de Etapas da Oferta”, nos termos do artigo 25 e do artigo 27, ambos da Instrução CVM 400, em razão da alteração da data de “Concessão do registro da Oferta pela CVM”, e, consequentemente, das datas de todas as etapas subsequentes da Oferta, bem como sobre a possibilidade de desistência das intenções de investimento pelos investidores que aderiram à Oferta e sobre a modificação de determinados termos e condições do Procedimento de Alocação das Cotas no âmbito da Oferta (“**Modificação da Oferta**”).

Em 05 de dezembro de 2019, foi divulgado o Comunicado ao Mercado de Deferimento da Modificação da Oferta, o qual foi elaborado nos termos dos artigos 27 e 53 da Instrução CVM nº 400/03 e divulgado na página da rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder e da CVM, nos termos dos artigos 53 e 54-A, ambos da Instrução CVM nº 400/03.

Nesta data, foi divulgado o Comunicado ao Mercado de Início do Período de Subscrição, divulgado na página da rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder, da CVM, e da B3, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03.

29. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As Cotas são todas de uma mesma classe, possuindo os mesmos direitos patrimoniais e fazendo jus a pagamentos de amortização em igualdade de condições. Cada Cota corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas. As Cotas não darão aos Cotistas o direito de votação nas assembleias de Companhias Investidas ou fundos nos quais o Fundo venha a investir. As decisões sobre o investimento e desinvestimento em Companhias Investidas, bem como o acompanhamento dos investimentos do Fundo serão tomadas pelo Gestor por meio de seu comitê executivo interno, integrado por executivos sêniores do Gestor.

30. Demais Características da Emissão e da Oferta: As demais características da Emissão, da Oferta e das Cotas encontram-se descritas no Prospecto Definitivo.

V. CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

1. Fundo: Fundo de Investimento em Participações BTG Pactual Access Multigestor Venture Capital II - Multiestratégia Investimento No Exterior.

2. Tipo e Prazo de Duração: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração de 12 (doze) anos contados da Data de Início do Fundo, podendo ser prorrogado, por mais 2 (dois) anos, a critério exclusivo do Gestor.

3. Administrador: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, sociedade com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrito no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de fundos conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006.

4. Gestor: BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o no. 60.451.242/0001-23.

5. Escriturador: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

6. Objetivo e Política de Investimento: O objetivo do Fundo é investir no mínimo 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários, podendo até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido ser investido em Valores Mobiliários emitidos por uma única Companhia Investida ou cotas de outros fundos de investimento em participações, em ambos os casos no Brasil ou no exterior.

7. Taxa de Administração: Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, gestão da carteira de investimentos do Fundo (“**Carteira**”), custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira, tesouraria, controladoria, processamento, distribuição e escrituração das Cotas, o Fundo pagará uma Taxa de Administração correspondente a 1,5% a.a. (um e meio por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mensal mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será anualmente corrigido pelo IPCA, observado o disposto no Capítulo X do Regulamento e na seção “5.9 Taxas de Administração, de Gestão e de Performance”, constante da página 53 do Prospecto Definitivo. A Taxa de Administração será calculada e apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga no 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

8. Taxa de Performance: A Taxa de Performance será devida pelo Fundo, nos termos do item 10.6 do Regulamento e do Prospecto Definitivo, observada a seguinte ordem: **(i)** primeiramente, todos os recursos serão pagos apenas aos Cotistas, até que atingido o valor do Capital Investido ajustado pela variação do dólar norte americano dentre à data da integralização e o mês anterior à data do efetivo pagamento; e **(ii)** em seguida, os recursos excedentes de cada amortização e/ou regate serão distribuídos simultaneamente entre o Gestor, a título de Taxa de Performance, e os Cotistas, na proporção de 10% (dez por cento) para o Gestor e 90% (noventa por cento) para os Cotistas.

9. Procedimentos de Amortização: Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos do Fundo para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma *pro rata* para todos os Cotistas.

10. Demais termos, condições e características do Fundo e das Cotas: Os demais termos, condições e características do Fundo e das Cotas seguem descritos no Prospecto Definitivo e no Regulamento.

VI. PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO

1. Administrador e Escriturador: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, acima qualificado, ou outro que venha a substituí-lo, observado o disposto no Capítulo VI do Regulamento.

2. Gestor: BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda, acima qualificado, ou outro que venha a substituí-lo, observado o disposto no Capítulo VI do Regulamento e no “Contrato de Gestão de Carteira de Fundo de Investimento em Participações”, celebrado em 10 de julho de 2019, entre o Fundo, representado pelo Administrador, e o Gestor.

3. Coordenador Líder e Custodiante: Banco BTG Pactual S.A., acima qualificado.

4. Auditor Independente do Fundo: Ernst & Young Auditores Independentes S.S., com endereço na Praia de Botafogo, nº 370, 8º Andar, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.366.936/0002-06.

VII. CRONOGRAMA INDICATIVO DE ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma indicativo de etapas da Oferta:

| # | Eventos | Data Prevista ⁽¹⁾ |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 1 | • Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM | 17/07/2019 |
| 2 | • Divulgação do Aviso ao Mercado • Disponibilização do Prospecto Preliminar • Início das apresentações a potenciais investidores (<i>roadshow</i>) | 26/08/2019 |
| 3 | • Início do Período de Reserva | 03/09/2019 |
| 4 | • Concessão do registro da Oferta pela CVM | 09/09/2019 |
| 5 | • Protocolo na CVM do pedido de modificação da Oferta | 19/11/2019 |
| 6 | • Deferimento da modificação da Oferta pela CVM | 04/12/2019 |
| 7 | • Divulgação do Comunicado ao Mercado de Deferimento da Modificação da Oferta • Início do prazo para manifestação dos investidores da Oferta sobre desistência de sua intenção de participar da Oferta, conforme indicado no Comunicado ao Mercado | 05/12/2019 |
| 8 | • Encerramento do Período de Reserva • Divulgação do Anúncio de Início • Disponibilização do Prospecto Definitivo • Início Período de Subscrição | 06/12/2019 |
| 9 | • Encerramento do prazo para manifestação dos investidores da Oferta sobre desistência de sua intenção de participar da Oferta, conforme indicado no Comunicado ao Mercado | 12/12/2019 |
| 10 | • Encerramento das apresentações a potenciais Investidores (<i>roadshow</i>) • Encerramento do Período de Subscrição | 06/01/2020 |
| 11 | • Procedimento de alocação | 16/02/2019 |
| 12 | • Data de Liquidação | 13/01/2020 |
| 13 | • Data estimada para a divulgação do Anúncio de Encerramento | 14/01/2020 |

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder, mediante solicitação da CVM. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400/03.

VIII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta, do Fundo e do Prospecto Definitivo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto Definitivo, do Contrato de Distribuição, os interessados deverão dirigir-se à CVM ou à sede do Administrador e do Coordenador Líder, nos endereços indicados abaixo, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo, sendo que o Regulamento e o Prospecto Definitivo encontram-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas:

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

- **Rio de Janeiro**

- Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º Andares, Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro - RJ

- Telefone:** (21) 3554-8686

- **São Paulo**

- Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, CEP 01333-010, São Paulo - SP

- Telefone:** (11) 2146-2000

- Website:** www.cvm.gov.br

- Para acesso ao Prospecto Definitivo, consulte:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website* acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise" ou "Ofertas Registradas ou Dispensadas", conforme o caso, selecionar "2019 - Entrar", acessar em "R\$" em "Quotas de FIP / FIC-FIP", clicar em "Fundo de Investimento em Participações BTG Pactual Access Multigestor Venture Capital II - Multiestratégia Investimento no Exterior", e, então, localizar o documento desejado).

- **Administrador**

- **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**

- Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro - RJ

- At.:** Rafaela Perdigão

- Telefone:** (11) 3383-2000

- E-mail:** OL-Adm-FIP@btgpactual.com

- Website:** <https://www.btgpactual.com/>

- Para acesso ao Prospecto Definitivo, consulte:** <https://www.btgpactual.com/home/assetmanagement/fundos-btg-pactual> (neste *website* identificar na página e selecionar a opção "FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BTG PACTUAL ACCESS MULTIGESTOR VENTURE CAPITAL II - MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR", em seguida selecionar o documento do Fundo desejado dentre as opções elencadas).

- **Coordenador Líder**

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro - RJ

At.: Vinicius Rocha

Telefone: (21) 32629714

E-mail: SH-ADM-FIP-FIDC-FUNCINE@btgpactual.com

Website: <https://www.btgpactual.com/>

Para acesso ao Prospecto Definitivo, consulte: <https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website* acessar "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2019" e, ao localizar na página a opção "FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BTG PACTUAL ACCESS MULTIGESTOR VENTURE CAPITAL II - MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR", em seguida selecionar o documento do Fundo desejado dentre as opções elencadas).

Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação e divulgação deste Anúncio de Início, conforme acima indicados.

O Anúncio de Encerramento, após a sua disponibilização será disponibilizado nas páginas na rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder e da CVM, nos seguintes websites:

- (i) **Administrador:** **website:** <https://www.btgpactual.com/home/assetmanagement/fundos-btg-pactual> (neste *website* identificar na página e selecionar a opção "FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BTG PACTUAL ACCESS MULTIGESTOR VENTURE CAPITAL II - MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR", em seguida selecionar o documento do Fundo desejado dentre as opções elencadas);
- (ii) **Coordenador Líder:** **website:** <https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website* acessar "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2019" e, ao localizar na página a opção "FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BTG PACTUAL ACCESS MULTIGESTOR VENTURE CAPITAL II - MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR", em seguida selecionar o documento do Fundo desejado dentre as opções elencadas); e
- (iii) **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website* acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise" ou "Ofertas Registradas ou Dispensadas", conforme o caso, selecionar "2019 - Entrar", acessar em "R\$" em "Quotas de FIP / FIC-FIP", clicar em "Fundo de Investimento em Participações BTG Pactual Access Multigestor Venture Capital II – Multiestratégia Investimento no Exterior", e, então, localizar o documento desejado).

Este Anúncio de Início apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas, da Emissão e da Oferta. Para informações mais detalhadas a respeito do Fundo, das Cotas, da Emissão e da Oferta, o investidor da Oferta deve consultar o Prospecto Definitivo, disponível nos endereços indicados neste item VIII, bem como o Regulamento.

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início, que possibilitam aos investidores da Oferta uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

As informações periódicas e eventuais a serem prestadas pelo Administrador nos termos do artigo 46 da Instrução CVM 578/16 serão oportunamente divulgadas nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

(i) **Administrador:** <https://www.btgpactual.com/home/assetmanagement/fundos-btg-pactual> (neste *website* identificar na página e selecionar a opção "FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BTG PACTUAL ACCESS MULTIGESTOR VENTURE CAPITAL II - MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR", em seguida selecionar o documento do Fundo desejado dentre as opções elencadas); e

(ii) **Fundos.Net:** <http://www.cvm.gov.br> (neste *website* acessar "Informações de Regulados", clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Consulta a Informações de Fundos", em seguida em "Fundos de Investimento Registrados", buscar por "Fundo de Investimento em Participações BTG Pactual Access Multigestor Venture Capital II - Multiestratégia Investimento no Exterior", acessar "Fundo de Investimento em Participações BTG Pactual Access Multigestor Venture Capital II - Multiestratégia Investimento no Exterior", clicar em "Fundos.NET", e, então, localizar a respectiva informação periódica ou eventual).

O Administrador, o Gestor e o Coordenador Líder alertam os investidores da Oferta que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Definitivo.

O Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

O investimento no Fundo sujeita o investidor da Oferta a riscos, conforme descritos na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo. É recomendada, aos investidores da Oferta, a leitura cuidadosa do Prospecto Definitivo, do Regulamento, bem como dos termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta, ao aplicar seus recursos.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre o Fundo e a Oferta, o Coordenador Líder alerta os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Definitivo, incluindo todos os seus anexos. O Coordenador Líder recomenda fortemente que os investidores interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à integralização de Cotas e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Regulamento, especialmente as seções que tratam sobre os riscos aos quais o Fundo está exposto.

Maiores informações a respeito desta distribuição e quaisquer outras informações complementares sobre a presente distribuição poderão ser obtidas junto ao Coordenador Líder.

A OFERTA E O FUNDO SERÃO REGISTRADOS NA ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO “CÓDIGO ABVCAP/ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA O MERCADO DE FIP E FIEE”.

AS COTAS NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO OU QUE NECESSITEM DE AMPLA LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS, UMA VEZ QUE O MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO PARA NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES É RESTRITO.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E O PROSPECTO DEFINITIVO FORAM ELABORADOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM E DE ACORDO COM O “CÓDIGO ABVCAP/ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA O MERCADO DE FIP E FIEE”. O SELO ANBIMA INCLUÍDO NESTE ANÚNCIO DE INÍCIO NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO COORDENADOR LÍDER E DA CVM.

FOI ADMITIDO O RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE RESERVA PARA SUBSCRIÇÃO DE COTAS, DURANTE O PERÍODO DE RESERVA. A PARTIR DESTA DATA, NOS TERMOS DO COMUNICADO AO MERCADO DE INÍCIO DO PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO, SERÁ ADMITIDO O RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS. A SUBSCRIÇÃO DAS COTAS SERÁ REALIZADA APÓS O PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO, ENCERRANDO-SE NA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

O INVESTIMENTO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E O PROSPECTO DEFINITIVO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NAS PÁGINAS 70 A 75 DO PROSPECTO DEFINITIVO.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DO GESTOR OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A PRESENTE OFERTA NÃO CONTA COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E NO PROSPECTO DEFINITIVO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO DEFINITIVO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO DO FUNDO, À SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E À COMPOSIÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO DEFINITIVO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E O INVESTIDOR ESTÃO SUJEITOS.

TODO COTISTA, AO INGRESSAR NO FUNDO, DEVERÁ ATESTAR, POR MEIO DE TERMO DE ADESAO E CIÊNCIA DE RISCOS, QUE TEVE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO E AO REGULAMENTO, QUE TOMOU CIÊNCIA DOS OBJETIVOS DO FUNDO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DA COMPOSIÇÃO SEU PATRIMÔNIO, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DA TAXA DE PERFORMANCE DEVIDAS PELO FUNDO, DOS RISCOS ASSOCIADOS AO SEU INVESTIMENTO NO FUNDO E DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE VARIAÇÃO E PERDA NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, DE PERDA, PARCIAL OU TOTAL, DO CAPITAL INVESTIDO NO FUNDO.

QUALQUER RENTABILIDADE A SER PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTARÁ E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA OU DE ISENÇÃO DE RISCOS PARA OS COTISTAS.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DE SEU GESTOR, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DOS ATIVOS QUE CONSTITUÍREM SEU PATRIMÔNIO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ARTIGO 9.9 DO REGULAMENTO, NO ÂMBITO DA PRESENTE OFERTA AS COTAS NÃO SERÃO DEPOSITADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO E NÃO SERÃO REGISTRADAS PARA NEGOCIAÇÃO SECUNDÁRIA NA BOLSA DE VALORES OU EM SISTEMA DE MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO, PODENDO TAL REGISTRO PARA NEGOCIAÇÃO SECUNDÁRIA SER EVENTUALMENTE REALIZADO NO FUTURO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE OS NEGÓCIOS REALIZADOS. ATÉ QUE SEJAM EVENTUALMENTE REGISTRADAS EM BOLSA DE VALORES OU EM SISTEMA DE MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO, AS COTAS PODERÃO SER APENAS OBJETO DE NEGOCIAÇÃO PRIVADA.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2019.



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.



BANCO BTG PACTUAL S.A.
Coordenador Líder



BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administrador



BTG PACTUAL WM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor